



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.090302/2023**  
**CONTRATO Nº 20230261**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ( FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 39.326.265/0001-10) por seu gestor ordenador o em pleno exercício de seu mandato, Sr. EBSON MENDES BARBOSA, constituído pela Portaria nº de 004/2021-PM/GP, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e de outro lado a firma M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.983.754/0001-03, estabelecida à R EDSON MAURICIO DE OLIVEIRA, JARDIM PLANALTO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO, residente na CIDADE NOVA 6 WE 89 N1191, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67140-300, portador do(a) CPF 894.172.242-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.090302 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020864	CABO FLEXIVEL 1,5mm - Marca.: ATS	PEÇA	5,00	200,000	1.000,00
020867	CABO FLEXIVEL 4mm - Marca.: ATS	PEÇA	5,00	390,000	1.950,00
020876	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFÁSICO DE 12 DISJUNTOR - Marca.: FAME	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
020897	CONDUITE 3/4 - Marca.: GLOBAL PLASTIC	METRO	40,00	2,990	119,60
020924	DISJUNTOR 3 POLO DE 20 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	5,00	44,500	222,50
020931	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
020932	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	5,00	36,750	183,75
020934	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
020941	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
020943	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5mm - Marca.: PRIME	PEÇA	2,00	381,000	762,00
020944	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4mm - Marca.: PRIME	PEÇA	2,00	550,000	1.100,00
020989	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 2 TECLAS - Marca.: PL UZIE	UNIDADE	10,00	14,600	146,00
020990	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 1 TECLA - Marca.: ENE RBRAS	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
020991	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 1 TECLA - Marca.: PLUZI	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
021001	ARCO DE SERRA - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
021027	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I - Marca.: PLASTIMASSA para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 20kg.	PACOTE	45,00	18,000	810,00
021028	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II - Marca.: PLASTIMASSA grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais área externa, de 20g.	PACOTE	20,00	23,300	466,00
021030	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	10,00	76,000	760,00
021031	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	15,00	61,000	915,00
021032	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA PEÇA - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	50,00	38,000	1.900,00
021033	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA PEÇA - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	10,00	44,500	445,00
021035	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO - Marca.: PLASTIMASSA	QUILO	20,00	9,900	198,00
021038	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	80,00	32,000	2.560,00
021040	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	50,00	59,900	2.995,00
021058	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	6,00	16,800	100,80
021060	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	5,00	41,750	208,75
021062	CARRINHO DE MÃO - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	3,00	186,000	558,00
021070	CHAVE L DE 10 A 19MM - Marca.: LOTUS	JOGO	4,00	101,000	404,00
021073	CORRENTE 5/16 - Marca.: JOMARCA	METRO	4,00	37,600	150,40
021075	CORRENTE 3/8 - Marca.: JOMARCA	METRO	4,00	38,400	153,60
021080	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	4,00	54,500	218,00
021082	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	4,00	51,500	206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Com cabo					
021083	FERRO DE COVA GRANDE - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	5,00	46,400	232,00
021091	PÁ BICO DE PATO - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
021098	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	2,00	47,850	95,70
Serrote 22"professional					
021099	TERÇADO 128 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	6,00	44,800	268,80
021100	TESOURA DE PODA GRANDE - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
021101	TESOURA DE PODA PEQUENA - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	5,00	37,450	187,25
021105	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS - Marca.: MARLUVAS	PAR	5,00	54,900	274,50
021106	BOTINA DE COURO, CANO CURTO - Marca.: CRIVAL	PAR	8,00	69,800	558,40
Nº 38,39,40 E 42					
021107	CÂMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
021114	ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA - Marca.: CANAL ART EFATOS	UNIDADE	1,00	1.122,000	1.122,00
021134	ARRUELA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	10,00	0,400	4,00
021137	BARRA ROSCADA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
021166	FECHADURA SIMPLES - Marca.: 3F	UNIDADE	10,00	54,950	549,50
PARA PORTA DE MADEIRA					
021168	FERROLHO MÉDIO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	20,00	8,950	179,00
021198	PORCA 3/8" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
021210	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	10,00	60,000	600,00
021211	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/8" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	10,00	75,000	750,00
021213	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	VARA	10,00	67,000	670,00
021218	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 40MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
021232	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
021237	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
021250	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX1" - Marca.: LUPEPLAS	UNIDADE	15,00	49,000	735,00
021252	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	15,00	18,000	270,00
021253	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX25MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	15,00	20,000	300,00
021255	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX50MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	15,00	99,850	1.497,75
021259	CANO P/ ESGOTO 100MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	10,00	80,000	800,00
021260	CANO P/ ESGOTO 40MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	15,00	45,000	675,00
021261	CANO P/ ESGOTO 50MM - Marca.: LUPEPLAS	VARA	10,00	64,900	649,00
021276	CHUVEIRO PVC, 20MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	10,00	12,900	129,00
021281	FLANGE 40MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
021282	FLANGE 50MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
021285	JOELHO PVC, 25MM, COM ROSCA - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
021290	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	1,200	18,00
021291	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
021293	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	3,950	59,25
021297	JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	9,900	148,50
021298	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
021302	JOELHO SOLDÁVEL 20MM/«" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	1,900	28,50
021305	JOELHO SOLDÁVEL 40MM/1 «" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
021334	PLUG ROSCÁVEL 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	1,450	14,50
021340	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	10,00	8,950	89,50
021343	PIA INOX, TIPO BALCÃO, 50CMX1,50M - Marca.: FORMINOX	UNIDADE	2,00	333,500	667,00
021347	REGISTRO PVC, 25MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
021350	T ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	17,950	179,50
021351	T ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
021352	T ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
021360	T SOLDÁVEL PVC, 1" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	5,00	3,950	19,75
021362	T SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
021363	T SOLDÁVEL PVC, 25MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
021364	T SOLDÁVEL PVC, 25X20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	2,950	44,25
021365	T SOLDÁVEL PVC, 40MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	5,00	5,950	29,75
021369	TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO - Marca.: TAL	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
021370	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
021371	TORNEIRA PVC, 20MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
021372	TORNEIRA PVC, 25MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
021377	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
021379	VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO - Marca.: ONIX	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
021380	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES - Marca.: ONIX	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
021384	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS - Marca.: HIDROTI NTAS	BALDE	10,00	65,000	650,00
021394	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	GALÃO	5,00	90,000	450,00
021396	TINTA PVA ACRÍLICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	10,00	250,000	2.500,00
021399	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO - Marca.: HARZ	GALÃO	5,00	65,000	325,00
021400	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS, PINTA PISO - Marca.: HARZ	BALDE	5,00	280,000	1.400,00
021406	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS	BALDE	13,00	92,000	1.196,00
021410	SILICONE 280G - Marca.: PULVITEC	TUBO	5,00	20,000	100,00
021413	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
021416	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
021420	CIMALHA PVC, PARA FORRO - Marca.: MAIS PVC	PEÇA	30,00	29,700	891,00
021422	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRADO	50,00	24,850	1.242,50
021699	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - Marca.: MEBUKI	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
021774	MACIO COM ASSENTO E TAMPA ENROSCAVEL				
021774	REGISTRO PVC 20MM - Marca.: PLASBONH	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
021836	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA) - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
036935	PEDRA BRITA - Marca.: CALTAREM	METRO QUADRADO	20,00	270,000	5.400,00
038402	TIJOLO CERÂMICO 4 FUROS - Marca.: TRAMONTIM	MILHEIRO	10,00	1.200,000	12.000,00
038422	CAL SOLUVEL - Marca.: SUPER CAL	QUILLO	20,00	17,800	356,00
038431	PORTA DE MADEIRA 2X80M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	5,00	455,000	2.275,00
038432	PORTA DE MADEIRA 2X60M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	5,00	441,000	2.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



038433	PORTA DE MADEIRA 2X90M - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	5,00	497,000	2.485,00
038437	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 20X12MM, BRANCA DE 2M - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
038442	CADEADO 35MM - Marca.: 3F	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
038450	DISJUNTOR DIM 3 POLO DE 30A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	15,00	53,000	795,00
038452	DISJUNTOR DIM 3 POLO DE 50A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038453	DISJUNTOR DIM 3 POLO DE 60A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
038456	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL - Marca.: OLIPLAS	METRO	20,00	2,990	59,80
038457	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL - Marca.: OLIPLAS	METRO	20,00	5,300	106,00
038458	PREGO DE ARAME 1 1/2" ( UMA E MEIA POLEGADA) - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	23,000	460,00
038459	PREGO DE ARAME 2" ( DUAS POLEGADAS) - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	23,000	460,00
038460	PREGO DE ARAME 2 1/2" (DUAS E MEIA POLEGADAS) - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	23,000	345,00
038461	PREGO DE ARAME 3" ( TRÊS POLEGADAS) - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	23,000	345,00
038462	PREGO DE ARAME 3 1/2" ( TRÊS E MEIA POLEGADAS) - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	23,000	345,00
038463	PREGO GALVANIZADO 2" (DUAS) - Marca.: PESSIM Galiota	QUILO	15,00	35,000	525,00
049902	PLUMO PARA PEDREIRO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
049903	REGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - Marca.: NOVO HORIZONT	UNIDADE	5,00	66,600	333,00
049911	TOMADA PARA ALVENARIA DE EMBUTIR DUPLA - Marca.: ENERBRAS Com 3 furos	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
049915	REFLETOR DE LED 100W - Marca.: AVANT Bivol	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
049916	CAIXILHO PARA PORTA 2X60CM - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	5,00	134,500	672,50
059998	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
059999	PERNEIRA - Marca.: DISPACE	PAR	5,00	55,000	275,00
060107	ROLO SIFONADO REDONDO - Marca.: GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
060108	CAIXILHO PARA PORTA 2X80CM - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	5,00	133,000	665,00
060109	CAIXILHO PARA PORTA 2X90CM - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	7,00	137,000	959,00
060110	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PLASTICA 3/4 100M - Marca.: GLOBAL PLASTIC	PEÇA	2,00	350,000	700,00
060111	TRILIÇA DE FERRO 12M X 3/16" - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
060112	RODA DE ARAME LISO-Z 700 PARA CERCA DE MIL METROS - Marca.: TAURA	PEÇA	8,00	930,000	7.440,00
060113	RODA DE ARAME FARPADO PARA CERCA DE 500 METROS - Marca.: CLASSE	PEÇA	8,00	550,000	4.400,00
VALOR GLOBAL R\$					100.060,35

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 100.060,35 (cem mil, sessenta reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.090302 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.090302, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.090302.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2023.

07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 - Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) , por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.090302, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EBSON MENDES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

PRAINHA - PA, 15 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 39.326.265/0001-10)  
CONTRATANTE

]

EBSON MENDES BARBOSA  
SEC. E ORD. DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE.  
CONTRATANTE

M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA  
CNPJ 32.983.754/0001-03  
CONTRATADO(A)